

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

15959 - Resumo Expandido - Trabalho - XV Reunião ANPEd Sul (2024)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 20 - Sociologia da Educação

A IGUALDADE DE BASE E O AUTORRESPEITO EM “O QUE É UMA ESCOLA JUSTA?”: DUBET LEITOR DE RAWLS

Lurdete Castelan Novicki - UFSC- Universidade Federal de Santa Catarina

Marcos Rohling - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC

A IGUALDADE DE BASE E O AUTORRESPEITO EM "O QUE É UMA ESCOLA JUSTA?" DUBET LEITOR DE RAWLS

RESUMO: Este trabalho objetiva compartilhar as interseções entre o pensamento sociológico de François Dubet (1946-) e a teoria da justiça formulada por John Rawls (1921-2002), destacando a importância de convergir epistemologias num momento em que o olhar missionário atribuído à educação escolar encontra-se fortemente abalado. A imersão nas obras: “*O que é uma Escola Justa?*” do sociólogo francês e “*Uma Teoria da Justiça*” do filósofo estadunidense, permitiu-nos inferir que o princípio da cultura escolar comum (conhecido como base comum de conhecimentos), defendido por Dubet, faz interlocução com a teoria da *justiça como equidade*, especialmente com o *princípio da diferença* e com o bem primário do autorrespeito, preconizados por Rawls, os quais podem contribuir com a restituição do papel da escola como instituição promotora da cidadania, da igualdade e da justiça social.

PALAVRAS-CHAVE: Igualdade de Oportunidades. Igualdade de Base. Autorrespeito. Dubet. Rawls.

Em 2024, *O que é uma Escola Justa? A Escola das Oportunidades*, de Dubet atinge a marca de 20 anos de sua publicação. O livro, que é uma inestimável contribuição para a sociologia da educação, promove uma articulação ímpar entre o pensamento sociológico e as teorias da justiça. Dentre os autores da filosofia política que exerceram uma influência reconhecida sobre o trabalho do sociólogo francês, encontra-se John Rawls, o qual, com sua célebre *Uma Teoria da Justiça*, de 1971, promoveu uma verdadeira revolução neste flanco do pensamento. De posse disso, pretende-se, pois, neste trabalho, fazer uma breve discussão a respeito da presença da teoria da justiça como equidade neste trabalho fundamental de Dubet sobre a escola justa.

A obra de Dubet avança na direção das discussões recentes a respeito da justiça na educação. Como afirma, os sentimentos de legitimidade da escola, vinculados à concepções de justiça, estão em crise, e, nos últimos anos, “[...] os acordos parecem ter sido desfeitos e estamos confrontados com problemas de justiça particularmente difíceis, não só porque os fatos resistem aos princípios, mas, também, porque estamos divididos entre critérios de diferentes justicas [...]” (Dubet, 2009, p. 29, tradução nossa). O que está posto em questão, é que a confiança quanto à escola e a sua justiça foi posta em dúvida. Por isso, a questão essencial de *O que é uma Escola Justa?* ser a seguinte: “Não uma escola perfeita numa sociedade perfeita, destinada a indivíduos perfeitos, mas uma escola tão justa quanto

possível ou, melhor ainda, uma escola o menos injusta possível” (Dubet, 2008a, p. 9).

De fato, Dubet busca discutir a questão da igualdade de oportunidades, e alerta para a necessidade de interrogar o modelo de justiça que as sociedades adotam, enfatizando que a inserção de seus princípios nas políticas educacionais será fundamental para a promoção dessa menos injusta possível. Nesse sentido, aponta que operam quatro formas de igualdade de oportunidades, vale dizer, a igualdade meritocrática de oportunidades (a figura cardeal e em torno da qual as outras três se organizam), a igualdade distributiva de oportunidades, a igualdade social de oportunidades e a igualdade individual de oportunidades (Dubet, 2008a, p. 12). Ao preconizar a igualdade de acesso, a igualdade meritocrática desponta na obra de Dubet como elemento norteador de todas as outras, ao passo que ela sozinha não tem conseguido alcançar as promessas da escola republicana de transformar dons e talentos individuais dos estudantes em virtudes sociais. Assim sendo, em linhas gerais, pode-se caracterizar cada uma dessas formas de igualdade de oportunidades do seguinte modo:

- i. a *igualdade meritocrática de oportunidades* afirma a centralidade do mérito, e designa o modelo de justiça, cardinal da justiça escolar, de acordo com o qual cada um possa concorrer numa mesma competição sem que as desigualdades da riqueza e do nascimento determinem de forma direta suas oportunidades de sucesso e de acesso aos níveis mais elevados de formação. Para Dubet, essa igualdade é central nas sociedades democráticas, que consideram os indivíduos como livres e iguais e que vê nela, através do mérito, a única forma de produzir desigualdades que sejam justas (Dubet, 2008a, p. 11; 19-20);
- ii. a *igualdade distributiva de oportunidades* preconiza a necessidade de zelo pela equidade da oferta escolar, como forma de atenuar os efeitos nefastos da competição centrada no mérito. De fato, trata-se de escolher a equidade como aposta controlada e razoável dos recursos atribuídos à educação pública e privada, com o fito de construir uma maior igualdade na competição escolar (Dubet, 2008a, p. 13; 49);
- iii. a *igualdade social de oportunidades* tem em vista o destino dos vencidos, indagando sobre se a igualdade de oportunidades, centrada no mérito, deve guiar toda a escolaridade. Aponta, em função disso, a necessidade de uma garantia comum, dada nos termos da cultura escolar comum (Dubet, 2008a, p. 13; 71-2); e
- iv. a *igualdade individual de oportunidades* aponta para a necessidade de se preocupar com a formação dos sujeitos, capazes de dominar sua vida, de construir suas capacidades subjetivas de confiança em si e de confiança em outrem, de modo que se deve formar sujeitos para uma sociedade democrática e solidária (Dubet, 2008a, p. 15; 95).

Para Dubet, a construção de uma escola justa, ou, de outro modo, da menos injusta possível, leva ao trabalho de combinação e articulação, com o mérito, de diferentes

princípios de justiça, que estão representados nos modelos de igualdade de oportunidades.

Dubet busca articular sociologia da educação com a filosofia política, uma vez que o problema da escola justa não é monopólio nem do filósofo, nem do sociólogo, mas um problema político. Rawls aparece como um grande interlocutor, interlocução esta que apresenta, na discussão que faz sobre a igualdade social de oportunidades, dois grandes aspectos, os quais serão sublinhados na sequência (vale ter em conta que a ideia de equidade presente na discussão sobre a equidade distributiva de oportunidades também tem relação com a obra de Rawls).

O primeiro deles diz respeito ao princípio da cultura escolar comum, conhecido como igualdade de base. De forma simples, Dubet aponta que a igualdade de base se traduz na ideia de que se deve ter um nível de distribuição de recursos, garantindo as condições para que todos, como iguais, participem da sociedade. O raciocínio de Dubet é que a escola deve garantir que um mínimo de cultura escola comum:

É preciso assim deslocar o olhar do problema da justiça escolar para os *bens escolares*, da cultura escolar e da educação. Até hoje tratamos a justiça escolar independentemente da questão dos conteúdos e de seus modos de transmissão. Ora, a cultura escolar, os conhecimentos e as competências transmitidas não são unicamente suportes de seleção. Eles têm um valor “em si”. Eles são um bem fundamental. Desse modo se apresenta a questão do que é devido aos alunos, independentemente de seus êxitos e de seus fracassos. Esta exigência se junta à da escola obrigatória e isso desde a sua aparição: trata-se da questão da cultura comum (Dubet, 2008a, p. 72)

Objetivamente, como apresenta Ribeiro (2013, p. 66), refere-se ao fato de que escola deve agir como garantia de uma cultura comum, isto é, na posse e no domínio de um quadro de conhecimentos “[...] sem os quais estariam relegados à indignidade e à ausência de respeito, o que os caracterizaria como perdedores, levando a problemas de autoestima e à violência escolar usada pelos “perdedores” como forma de afirmar sua própria existência no sistema”.

Como Dubet reconhece (2008a, p. 73), a influência de Rawls aqui é clara: trata-se do segundo princípio de justiça, conhecido como princípio de diferença. Em *Uma Teoria da Justiça*, Rawls formula uma teoria da justiça social, a teoria da *justiça como equidade*, que se apresenta adequada para governar as principais instituições da sociedade, que ele chama de *estrutura básica da sociedade*. O núcleo dessa concepção de justiça é dado nos dois princípios de justiça:

[...] *Segundo Princípio*

As desigualdades econômicas e sociais devem ser dispostas de modo a que tanto:

- a. se estabeleçam para o máximo benefício possível dos menos favorecidos que seja compatível com as restrições do princípio de poupança justa, como
- b. estejam vinculadas a cargos e posições abertos a todos em condições de igualdade equitativa de oportunidades (RAWLS, 2009, p. 376).

Como se observa, o segundo princípio de justiça de Rawls tem duas partes: a primeira parte do segundo princípio é chamada de *princípio da diferença*, e ele afirma concretamente que as desigualdades somente são justas se estabelecerem o máximo benefício dos menos favorecidos. Para Dubet, em termos escolares, esse princípio apontaria que “[...] as desigualdades decorrentes da igualdade meritocrática das oportunidades não devem se desenvolver às custas dos alunos de menor *performance*, seja qual for o mérito dos vencedores e sua utilidade coletiva, sua eficiência (Dubet, 2008a, p. 73). Assim, está claro que, desde essa perspectiva, sem esse nível básico de conhecimento, o percurso escolar dos estudantes seria extremamente comprometido.

O segundo deles, que está conectado ao primeiro, refere-se ao fato de a escola, ao promover o acesso à cultura comum, promove a afirmação do autorrespeito, isto é, do senso do próprio valor. Para Rawls, os bens primários “[...] são coisas que se supõe que um homem racional deseja, não importa o que mais ele deseje. Independentemente de quais sejam em detalhes os planos racionais de um indivíduo, supõem-se que há várias coisas das quais ele preferiria ter mais a ter menos (Rawls, 2009, p. 97-8). Para o filósofo, os bens primários podem ser conceituados, em sentido amplo, como direitos, liberdades e oportunidades, assim como renda e riqueza, e o senso do próprio valor. Diga-se, o autorrespeito, que é o senso de próprio valor, converte-se no mais importante, pois significa o reconhecimento próprio de sua dignidade. Ora, a igualdade de base, afirmada por Dubet, como explica Ribeiro,

Remete à noção de que é razoável admitir uma distribuição de recursos que não prive nenhum indivíduo de ser percebido como apto à cooperação social, o que contempla também o interesse de cada um. No caso da educação básica, poder-se-ia dizer: é razoável agir para que todos adquiram um nível determinado de conhecimento (ou de habilidades e competências) que garanta uma condição de cidadania e dignidade que lhes dê noção de autorrespeito, autoestima e lhes permita participar de forma igual de processos futuros cujo princípio de justiça possa ser, inclusive, o da meritocracia [...] (Ribeiro, 2013, p. 66).

Assim sendo, acentuado estes elementos que vinculam *O que é uma Escola Justa?* com a teoria da justiça como equidade, pode-se entender o que Dubet reforça: de um lado, que a cultura escolar comum é uma escolha de justiça fundamental, preservando os mais desfavorecidos e os mais fracos de uma degradação da sua situação, e, de outro, que o aumento do nível de formação geral se converte numa prioridade de justiça, numa exigência de cidadania e numa condição de eficiência coletiva (Dubet, 2008a, p. 93).

A metodologia que ampara este trabalho é a análise bibliográfica dos trabalhos de Dubet e de Rawls. Segundo o que descrevem Ludke e André (2015, p. 14), trata-se de um tipo de pesquisa qualitativa, a partir de um material bibliográfico que resulta, por sua vez, já alguma forma de análise, cuja expressão se dá, particularmente, na forma de livros e artigos.

Pode-se observar que, em *O que é uma Escola Justa?*, há certa conexão entre a obra de Rawls e o trabalho de Dubet, a qual se dá, especialmente, mas não exclusivamente, com

a proposição de Dubet do princípio da igualdade de base, que é de inspiração rawlsiana, e que tem relação com a questão do nível de bens de base a que os indivíduos têm direito, independentemente de seu mérito, num contexto evidentemente de igualdade de chances e de meritocracia.

Da perspectiva de Dubet (2009, p. 36-37), o princípio da igualdade de base apela a um critério estatístico de medir a justiça na seguinte direção: a escola mais justa não é aquela que unicamente anula a reprodução das desigualdades sociais e promove o mérito puro, mas também assegura o mais alto nível de educação para maior número de estudantes, especialmente os mais fracos, de forma que a igualdade de oportunidades dá lugar para a igualdade de desempenho básico e a elevação do nível dos mais fracos, reforçando a imagem de si, como autorrespeito.

Os resultados da pesquisa apontam que, na seara da educação, a teoria da justiça como equidade se apresentaria mais coerentemente na defesa de um núcleo mínimo de conhecimentos, que é a ideia básica de Dubet, uma vez que, “[...] em nome da equidade e da cooperação social mutuamente vantajosa para todos”, mostrar-se-ia mais adequado para atender o juízo de que a desigualdade deve beneficiar os mais desfavorecidos”, que é o que determina o segundo princípio de justiça. Assim, “[...] estabelece-se um núcleo mínimo a ser respeitado por instituições educacionais que se pretendam justas conforme a noção de equidade” (ROHLING; VALLE, 2016, p. 401).

Diante da análise pregressa, pode-se dizer que a escola é reconhecida como uma instituição fundamental seja para a integração social, seja para a promoção da justiça. Mais do que isso: nota-se que, na construção da célebre obra *O que é uma Escola Justa?*, Dubet levou em conta elementos cruciais da teoria da justiça como equidade, aqui apontados na afirmação da igualdade de base nos termos da cultura escolar comum e da defesa da dignidade e do autorrespeito. Pode-se dizer, assim, que é possível uma articulação entre sociologia da educação e teorias da justiça, o que se prova nesta grandiosíssima obra, apesar de relativamente pequena.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DUBET, F. **Democratização Escolar e Justiça da Escola**. Educação, Vol. 33, Nº. 3, p. 381-394, set./dez. 2008b.

DUBET, F. **O que é uma Escola Justa?** A Escola das Oportunidades. São Paulo: Cortez, 2008a.

DUBET, F. **Les Dilemmes de la Justice**. In: DEROUET, J. C.; DEROUET-BESSON, M. C. *Repenser la Justice dans le Domaine de l'Éducation et de la Formation*. Lyon: Peter Lang, 2009.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo: EPU, 2015.

RAWLS, J. **Uma Teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

RIBEIRO, V. M. **Justiça como Equidade na Escola, Igualdade de Base, Currículo e Avaliação Externa**. Cadernos Cenpec, v. 3, p. 63-79, 2013.

ROHLING, M.; VALLE, I. R. **Princípios de Justiça e Justiça Escolar: a Educação Multicultural e a Equidade**. Cadernos de Pesquisa, v. 46, p. 386-409, 2016

